PARECER PAR - GACS CLO - 17364/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/5748/2013
PROTOCOLO	:	1413993
UNIDADE JURISDICIONADA	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS
JURISDICIONADO/INTERESSADO	:	CARLOS AUGUSTO DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2012
RELATOR	:	IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL. REGISTROS CONTÁBEIS IRREGULARES. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 21, I, 42, VIII E 53, III DA LCE Nº 160/2012 (LO/TCE/MS). PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, relativa ao exercício financeiro de 2012. O presente parecer é emitido em atenção ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 – Lei Orgânica do TCE/MS.

Em análise preambular, a 2ª Inspetoria de Controle Externo constatou impropriedades e irregularidades na fase inicial de instrução processual**.** Logo, nos termos do art. 80, I, da RNTCE nº 76/2013, o gestor foi intimado para conhecimento e manifestação, momento em que externou defesa escrita, devidamente instruída com documentos, peças nº 42, 43 e 44.

Em ato contínuo, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, peça nº 48, finalizou que as impropriedades e irregularidades diligenciadas foram sanadas parcialmente, em remate manifestou-se acerca destas Contas Anuais de Governo, nos seguintes termos:

*"Diante do exposto, entendemos que a presente prestação de contas deverá receber **parecer prévio contrário a aprovação**, nos termos do Inciso III, do artigo 59, c/c o inciso VIII, do artigo 42, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o Inciso I, do § 3º, do artigo 110, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013".*

É o relatório. Passo a Opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Tempestividade da Apresentação das Contas

A apresentação destas contas anuais de governo operou-se no prazo determinado no Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35, de 14 de dezembro de 2011 (Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 1, Subitem 1.2, Letra A), ou seja, dentro de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, conforme recibo de protocolo definitivo (peça nº 1).

2.2. Critérios Utilizados para o Exame das Contas Anuais do Governo Municipal

O exame das matérias versadas nos autos será realizado seguindo os seguintes critérios:

2.2.1. Manifestação da Inspetoria de Controle Externo;
2.2.2. Remessa Obrigatória de Dados e Documentos;
2.2.3. Avaliação da Responsabilidade Fiscal;
2.2.4. Orçamento;
2.2.5. Execução Orçamentária da Receita e da Despesa;
2.2.6. Demonstrações Contábeis;
2.2.7. Atendimento das Normas Constitucionais e Legislações Específicas;
2.2.8. Irregularidades;
2.2.9. Avaliação de Legitimidade e Economicidade; e

2.2.10. Documentos Digitalizados de Veracidade Ideológica Presumida.

2.2.1. Manifestação da Inspetoria de Controle Externo

Após o exame da manifestação Inspetoria de Controle Externo sobre as contas anuais de governo, peça nº 48, esta Auditoria opina no sentido de **ratificar**, com ressalva, os argumentos ora defendidos, levando em consideração o seguinte, no mérito:

Alia-se com o achado da Douta 2ª Inspetoria de Controle Externo, quanto à diferença de R$ 4.849.824,53 na apuração do saldo do ativo real líquido, de R$ 23.303.025,76 (Anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado, peça nº 22), pelas seguintes razões:

a. Em conformidade com o Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado, peça nº 23, consta do lado das variações passivas registro de superavit da administração direta de R$ 2.999.830,57, e do lado das variações ativas deficit da administração direta de R$ 74.648,06, que depois de deduzido um do outro resta no exercício superavit de R$ 2.925.182,51.

b. Por conta do supra achado alega a 2ª Inspetoria de Controle Externo, que a apuração do saldo do ativo real líquido de R$ 23.303.025,76, consignado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado, peça nº 22, deu-se de modo irregular, conforme exposto no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	R$
1. Ativo Real Líquido de 2011	15.528.018,72
2. Superavit Patrimonial do Exercício de 2012	2.925.182,51
3. Ativo Real Líquido de 2012 Apurado pela Inspetoria	**18.453.201,23**
4. Ativo Real Líquido Registrado de 2012	**23.303.025,76**
5. Diferença Apurada pela Inspetoria	**4.849.824,53**

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, peça nº 14, Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado, peça nº 23, e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício, peça nº 22.

Notificado neste sentido, o gestor apresentou sua defesa, peça 42, fls. 749, nos seguintes termos, *in verbis*:

"a) O saldo Patrimonial do exercício anterior (2011) inicialmente encaminhado a essa corte de contas constava o valor de R$ 15.528.018,72.
b) Posteriormente ao envio do balanço do exercício de 2011, houve alteração no balanço do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cassilândia, que alterou o saldo Patrimonial de:

- PATRIMÔNIO REAL DESCOBERTO R$ 3.347.188,89 para
- ATIVO REAL LÍQUIDO R$ 4.594.844,68.

b.1) Cópia do balanço patrimonial do Instituto de Previdência e do balanço patrimonial consolidado em anexo.

c) Com as modificações ocorridas no balanço de 2011, ficou assim o saldo patrimonial de 2012:

*- **Saldo Patrimonial Anterior** **- R$ 23.470.052,29***
- Resultado Patrimonial do Exercício - R$ 2.819.244,02
- Ativo Real Líquido - R$ 26.289.296,31.

c.1) Segue com o presente os anexos 14 – Balanço Patrimonial e anexo 15 Demonstrativos das Variações Patrimoniais – Consolidados."

c. Estudada a matéria, em conformidade com a salvaguarda do gestor e o ostentado no apresentado Anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado, peça nº 44, fls. 1663/1664, igualmente no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado, peça nº 44, fls. 1666, ficou averiguado no exercício ativo real líquido de R$ 18.347.262,74, segundo o quadro abaixo:

ATIVO REAL LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Ativo Real Líquido do Exercício Anterior.	15.528.018,72
2. Superavit Patrimonial do Exercício.	2.819.244,02
3. Ativo Real Líquido Apurado	**18.347.262,74**
4. Ativo Real Líquido Registrado.	**26.289.296,31**
5. Diferença Apurada.	**7.942.033,57**
6. Resultado do Exame. Regular = (1±2 = BP) Irregular = (1±2 ≠ BP)	**Irregular**

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, peça nº 14, Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício, peça nº 44, fls. 1663/1664, e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, peças nº 44, fls. 1666.

Frente ao exposto, a salvaguarda do gestor não tem fundamento, dado não ter carreado para os autos, como informado, novo Anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado do Exercício Anterior, com o registro de ativo real líquido de R$ 23.470.052,29, o que sanaria a irregularidade.

Por conseguinte, embora aliado com o achado da Douta 2ª Inspetoria de Controle Externo, ressalva-se o seu posicionamento, pois que, segundo o quadro supra, a diferença apurada no ativo real líquido no exercício é de R$ 7.942.033,57, e não de R$ 4.849.824,53.

Destarte, o gestor transgrediu o art. 105 da Lei Federal nº 4.320/1964, ao mesmo tempo, que ficou tipificada a infração prevista no art. 42, VIII, da LCE n° 160/2012 (LO/TCE/MS).

2.2.2. Remessa Obrigatória de Dados e Documentos

No que se refere à remessa obrigatória de dados, consoante com o Manual de Remessa de Informações, aprovado pela INTCE nº 35/2011, as contas anuais de governo estão instruídas com os documentos regulares exigidos, conforme Anexo I, Capítulo I, Seção II, Item 1, Subitem 1.2, Letra B.

2.2.3. Avaliação da Responsabilidade Fiscal

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), elencaram as exigências expostas no quadro a seguir cujas apurações dos resultados estão anotadas de modo analítico na memória de cálculo do Anexo II do apêndice deste parecer.

DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
Receita Corrente Líquida R$ 45.511.240,06, conforme memória de cálculo ao Anexo II do apêndice deste parecer.						
Fundamento	**Exigência Legal**	**Limite**		**Percentual**		**Resultado do Exame**
		Autorizado R$	**Realizado R$**	**Máximo %**	**Realizado %**	
LCF nº 101/2000 – LRF (arts. 18 a 22)	**Despesa Líquida com Pessoal**					Regular, conforme memória de
	Poder Executivo	24.576.069,63	17.862.240,91	54,00	39,25	

	Poder Legislativo	2.730.674,40	1.134.473,16	6,00	2,49	cálculo do Anexo II do apêndice deste parecer.
	Total	**27.306.744,03**	**18.996.714,07**	**60,00**	**41,74**	

DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF					
Fundamento	**Exigência Legal**				**Resultado do Exame**
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 1º, § 1º)	Cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.				Regular, conforme cálculo do Anexo II do apêndice deste parecer.
CF/1988 (art. 164 § 3º) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 43)	Depósitos de disponibilidades financeiras de caixa em instituições oficiais.				Regular. Peça nº 25.
CF/1988 (art. 37, *caput*) e LCF nº 101/2000 – LRF (art. 48, caput)	Transparência e publicidade.				Regular. Peça nº 32.
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 42, Parágrafo único)	Obrigação de Despesa Contraída nos Dois Últimos Quadrimestres do Mandato				Regular, conforme cálculo do Anexo II do apêndice deste parecer.
	Disponibilidade de Caixa R$	Menos Disponibi-lidade RPPS R$	Menos Obrigação de Despesa R$	Suficiência de Caixa R$	
	23.317.767,94	20.449.559,45	2.256.675,68	611.532,81	
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 50, III)	As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente.				Regular, conforme os autos.

2.2.4. Orçamento

Nos termos do art. 2º da Lei nº 4.320/1964, a lei orçamentária anual deve conter a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica, financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

No caso, a Lei Municipal nº 1.846/2011 - LOA previu para o Município receita e fixou a despesa no montante de R$ 58.207.647,71, conforme análise ANA-2ICE-4056/20115, peça nº 48.

Quanto aos créditos adicionais[1], no exercício, foram abertos créditos suplementares por anulação de dotação orçamentária no montante de R$ 11.173.575,72, o que **não** alterou a despesa autorizada inicial de R$ 58.207.647,71, conforme demonstrado no Anexo I do apêndice deste parecer.

Portanto, atendidas as determinações expostas nos artigos 42 e 43, § 1º, incisos I a III, ambos, da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2.5. Execução Orçamentária da Receita e da Despesa

A execução orçamentária da receita atendeu à disposição do art. 11 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a classificação econômica da receita orçamentária, conforme visto no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado), peça nº 44, fls. 1507/1517, o qual evidencia receita orçada de R$ 58.207.647,71 e arrecadada na ordem de R$ 50.395.285,88.

Outrossim, também restou suprida a determinação do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a fixação e realização da despesa orçamentária por categorias econômicas e por classificação funcional, conforme constatado no Anexo 11 (Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada), peça nº 19, o qual demonstra despesa autorizada de R$ 58.207.647,71 e empenhada na ordem de R$ 47.450.530,33.

Por sua vez, em consulta à página www.fns.saude.gov.br (Ministério da Saúde) e à página www.saude.ms.gov.br (Secretaria de Estado de Saúde de MS) extrai-se que foram transferidos recursos financeiros para o FUNDO DE SAÚDE, respectivamente, na ordem de R$ 5.361.601,85 e R$ 893.212,16, os quais **não** correspondem aos valores detalhados no Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada

[1] Créditos Adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento e classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários.

com a Arrecadada), peça n° 18, respectivamente, de R$ 5.036.075,62 e R$ 501.025,58.

Como se vê, em relação aos valores transferidos pela União, houve diferença de R$ 325.529,20 a menor e, ao Estado, de R$ 392.186,58 a menor.

Assim, diante da divergência de valores, apurou-se registro de forma irregular, caracterizando-se a infração prevista no art. 42, VIII, da LCE nº 160/2012 (LOTCE).

2.2.6. Demonstrações Contábeis

As demonstrações do Balanço Orçamentário, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Patrimonial devem seguir a normatização explicitada nos artigos 102, 103, 104 e 105, todos da Lei 4.320/1964.

Na espécie, extrai-se que as contas apresentadas atenderam ao comando das disposições dos artigos acima mencionados, por elaborar:

a) Anexo 12 (Balanço Orçamentário), peça nº 44, fls. 1519;
b) Anexo 13 (Balanço Financeiro), peça nº 44, fls. 1521/1522;
c) Anexo 14 (Balanço Patrimonial), peça nº 44, fls. 1524/1525;
d) Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), peça nº 44, fls. 1526.

Ademais, vistos e analisados, os registros contábeis apresentaram os resultados constantes nos quadros a seguir:

ORÇAMENTÁRIO	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Receita Arrecadada.	50.395.285,88
2. Despesa Empenhada.	47.450.530,33
3. Superavit Orçamentário = (1 - 2)	**2.944.755,55**

Fonte: Anexo 12 (Balanço Orçamentário Consolidado), peça nº 44, fls. 1519.

FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Disponibilidade financeira do Exercício Anterior	19.539.361,75
2. Receita Orçamentária	50.395.285,88
3. Receita Extraorçamentária	17.314.979,12
4. Outras Operações	0,00
5. Soma	**87.249.626,75**
6. Despesa Orçamentária	47.450.530,33
7. Despesa Extraorçamentária	16.481.328,48
8. Outras Operações	0,00
9. Soma	**63.931.858,81**
10. Disponibilidade Financeira para o Exercício Seguinte= (5 - 9)	**23.317.767,94**

Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro), peça nº 44, fls. 1521/1522.

PATRIMONIAL	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Variações Ativas.	67.533.856,71
2. Variações Passivas.	64.714.612,69
3. Superavit Patrimonial. (1-2)	**2.819.244,02**

Fonte: Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais), peça nº 44, fls. 1666.

ATIVO REAL LÍQUIDO / PASSIVO REAL A DESCOBERTO	
ESPECIFICAÇÃO	**R$**
1. Ativo Real Líquido (Passivo Real Descoberto) do Exercício Anterior.	15.528.018,72
2. Superavit Patrimonial do Exercício.	2.819.244,02
3. Ativo Real Líquido Apurado	**18.347.262,74**
4. Ativo Real Líquido Registrado.	**26.289.296,31**
5. Diferença Apurada.	**7.942.033,57**
6. Resultado do Exame. Regular = (1±2 = BP) Irregular = (1±2 ≠ BP)	**Irregular**

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, peça nº 14, Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício, peça nº 44, fls. 1663/1664, e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, peças nº 44, fls. 1666.

De acordo com o demonstrado no quadro supra, o saldo do Ativo Real Líquido registrado de R$ 26.289.296,31 (Anexo 14 - Balanço Patrimonial Consolidado, peça nº 44, fls. 1524/1525) foi apurado de forma irregular, evento que originou diferença de R$ 7.942.033,57, o que transgredi o art. 105 da Lei Federal nº 4.320/1964, ao mesmo tempo, que tipifica infração prevista no art. 42, VIII, da LCE n° 160/2012 (LO/TCE/MS).

Além disso, como relatado no item 2.2.5, extrai-se que foram

transferidos recursos financeiros para o FUNDO DE SAÚDE, na ordem de R$ 5.361.601,85 e R$ 893.212,16, os quais **não** correspondem aos valores detalhados no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça n° 18, de R$ 5.036.072,65 e R$ 501.025,58, respectivamente.

Assim, a diferença não registrada no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça nº 18, no montante de R$ 717.715,78, pode influir e alterar os resultados apurados em todos os demonstrativos contábeis, comprometendo, por conseguinte, o exame dos artigos 102 a 105 da Lei 4.320/64.

Por extensão, o Gestor Público incidiu na infração tipificada no art. 42, VIII da LCE nº 160/2012 (LO/TCE/MS).

2.2.7. Atendimento às Normas Constitucionais e Legislações Específicas

A análise da presente conta municipal deve passar pelo exame do atendimento aos limites expostos na Constituição Federal de 1988 e das Leis nº 11.494/2007 (regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB) e nº 141/2012 (regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em educação e ações e serviços públicos de saúde).

Nestes termos, os percentuais mínimos exigidos pela norma constitucional e infraconstitucional são os consignados no Anexo III do apêndice deste parecer, reproduzidos no quadro a seguir:

LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						
Fundamento	**Exigência Constitucional e Legal**	**Receita Base para Cálculo R$**	**Limite Autorizado R$**	**Montante Realizado R$**	**%**	
					Máximo	**Aplicado**
CF/1988 (art. 29-A, § 2º, I)	Repasse de Duodécimo para a Câmara Municipal.	29.373.793,00	2.056.165,51	2.054.924,40	7,00	6,99
LF nº	Até 5% dos recursos	6.113.531,29	305.676,56	22.567,68	5,00	0,37

11.494/2007 (art. 21, § 2º)	recebidos à conta do FUNDEB, inclusive relativos à complementação da União, sujeito abertura de crédito adicional no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
Fundamento	**Exigência Constitucional e Legal**	**Receita Base para Cálculo R$**	**Aplicação Mínima R$**	**Despesa Realizada R$**	**%**	
					Mínimo	**Aplicado**
CF/1988 (art. 198, § 2º) LFC nº 141 (art.7º)	Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.	**28.216.722,02**	4.232.508,30	5.136.483,43	15,00	18,20
CF/1988 (art. 212, *caput*)	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.	**28.216.722,02**	7.054.180,51	8.726.007,20	25,00	30,92
ADCT da CF de 1988 (art. 60, XII) e LF nº 11.494/2007 (art. 22)	Pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.	**6.113.531,29**	3.668.118,77	4.105.402,55	60,00	67,15

2.2.8. Irregularidades

Uniformes com o exame dos autos ficaram certificadas as inexistências das irregularidades pautadas abaixo:

a. Descumprimento do art. 105 da Lei Federal nº 4.320/1964, concomitantemente incidência na infração do art. 42, VIII da LCE nº 160/2012 (LO/TCE/MS), dado a apuração irregular do saldo do ativo real líquido do exercício, em conformidade com o exposto no **Subitem 2.2.1. Manifestação da Inspetoria de Controle Externo** e no **Subitem 2.2.6. Demonstrações Contábeis**; e

b. Incidência na infração do art. 42, VIII da LCE nº 160/2012 (LO/TCE/MS), em consequência do registro irregular das transferências intergovernamentais, conforme exposto no **Subitem 2.2.5. Execução Orçamentária da Receita e da Despesa.**

2.2.9. Avaliação de Legitimidade e Economicidade

A avaliação da legitimidade e da economicidade não faz parte dos itens a serem analisados por esta Auditoria para a emissão do presente parecer, sendo

objeto de atuação do controle externo a cargo deste Tribunal, por meio de processos de instrumentos de fiscalização dos quais dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

2.2.10. Documentos Digitalizados de Veracidade Ideológica Presumida

O parecer ora exarado foi fundamentado, exclusivamente, no exame de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, portanto, ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o art. 26 da LCE nº 160/2012.

3. CONCLUSÃO

Em deferência ao fundamento do art. 21, I da LCE nº 160/2012 (LO/TCE/MS), esta Auditoria perquiriu as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS, inerente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS AUGUSTO DA SILVA**, momento que assim, opina:

Pela emissão de **parecer prévio contrário a aprovação**, com fundamento no art. 42, VIII e 53, III da LCE nº 160/2012 (LO/TCE/MS), dadas as irregularidades expostas nas alíneas “a”; “b” do **Subitem 2.8. Irregularidades**.

É o parecer.

Ao Ministério Público de Contas.

Campo Grande, 5 de setembro de 2016.

CELIO LIMA DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

magl

APÊNDICES
ANEXO I

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS, SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS (ART. 43, § 1º, INCISOS I, II, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964)					
Despesa Autorizada (Inicial) (a) R$	Inciso I Superavit Financeiro (b) R$	Inciso II Excesso de Arrecadação (c) R$	Inciso III Anulação de Dotação (d) R$	Inciso IV Operações de Créditos (e) R$	Despesa Autorizada Atualizada = (a + b + c + e) R$
58.207.647,71	0,00	0,00	11.173.575,72	0,00	58.207.647,71

Fonte: Quadro Demonstrativo de Abertura de Créditos Adicionais, peça nº 33, fls. 578 e Decretos, peça nº 34.

ANEXO II
OBRIGAÇÕES FISCAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO META DE RESULTADO ENTRE RECEITA E DESPESA		
LCF Nº 101/2000 – LRF (art. 1º, § 1º)	ESPECIFICAÇÃO	R$
	1. Receita Arrecadada.	50.395.285,88
	2. Despesa Empenhada.	47.450.530,33
	3. Deficit → R$ = (1 - 2) → % = (2 / 1)	**2.944.755,55**

Fonte: Anexo 12 (Balanço Orçamentário Consolidado), peça nº 44, fls. 1519.

MEMÓRIA DE CÁLCULO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL, SEGUNDO NORMAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN		
LCF Nº 101/2000 – LRF (art. 2º, IV, "C")	ESPECIFICAÇÃO	R$
	1. Receita Corrente	51.137.099,79
	2. (-) Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.156.712,91
	3. (-) Compensação Financeira junto aos Regimes de Previdência	0,00
	4. (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.469.146,82
	5. Receita Corrente Líquida = (1 - 2 - 3 - 4)	**45.511.240,06**

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça nº 18, e Anexo 12 (Balanço Orçamentário Consolidado), peça nº 44, fls. 1519.

MEMÓRIA DE CÁLCULO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO					
Receita Corrente Líquida Base de Cálculo R$ 45.511.240,06.					
LCF nº 101/2000 – LRF (arts. 18 a 22)	Especificação	Poder Executivo R$	Poder Legislativo R$	%	
	Despesa Autorizada	**24.576.069,63**	**2.730.674,40**	**54,00**	**6,00**
	Despesa Bruta com Pessoal (I)	**19.352.861,17**	**1.146.334,23**	**42,52**	**2,52**
	• Pessoal e Encargos	19.352.861,17	1.146.334,23	42,52	2,52
	Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**1.490.620,26**	**11.861,07**		
	• Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00		
	• Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00		
	• Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		

	• Inativos, considerando, também, pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados.	1.490.620,26	11.861,07		
	Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	**17.862.240,91**	**1.134.473,16**	**39,25**	**2,49**
	Resultado do Exame.	**Regular**			

Fonte: Anexo 2 – Natureza da Despesa Consolidado, peça n° 44, fls. 1437/1455.

OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO MANDATO		
	ESPECIFICAÇÃO	**R$**
LCF Nº 101/2000 – LRF (art. 42)	1. Disponibilidade de Caixa	23.317.767,94
	2. (-) Disponibilidade de Caixa do RPPS	20.449.559,45
	3. Disponibilidade de Caixa para efeito do art. 42	**2.868.208,49**
	4. Obrigação de Despesa Contraída nos Dois Últimos Quadrimestres do Mandato	2.256.675,68
	5. Suficiência de Caixa = (3 - 4)	**611.532,81**
	6. Resultado do Exame	**Regular**

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado, peça nº 1524/1525, e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa – RGF, 14, fls. 22.

ANEXO III
OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

MEMÓRIA DE CÁCULO REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL			
	Especificação	**R$**	**%**
CF/1988 (art. 29-A, § 2º, I)	**1. Receita Base Constitucional. Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) Consolidado do Exercício Anterior. → R$ e % = 100,00.**	**29.373.793,00**	
	1.1. Receita Tributária	7.306.600,78	
	1.2. Cota-parte do FPM	11.879.445,50	
	1.3. Cota-parte do ITR	759.497,47	
	1.4. Cota-parte do ICMS-Desoneração LC 87/96	37.834,92	
	1.5. IPI Exportação	69.523,32	
	1.6. Cota-parte do ICMS	7.892.627,54	
	1.7. Cota-parte do IPVA	949.988,98	
	1.8. Cota-parte do CIDE	132.681,45	
	1.9. Dívida Ativa Tributária	177.230,47	
	1.10. Multa e Juros de Mora dos Tributos	168.362,57	
	1.11. Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	
	2. % Constitucional Máximo Autorizado. → R$ e % = 1 x 7,00.	**2.056.165,51**	**7,00**
	3. Duodécimo Repassado. Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro) Consolidado. → R$ = 100% → % = (3 / 1).	**2.054.924,40**	**6,99**
	4. Resultado do Exame → Regular 3 < 2 → Irregular 3 > 2.	**Regular**	

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Exercício Anterior, peça nº 13, e Anexo 13 - Balanço Financeiro Consolidado, peça nº 44, fls. 1521/1522.

MEMÓRIA DE CÁLCULO APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONSTITUCIONAL E LEGAL EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)			
RECEITA BASE PARA FINS DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 15%			
	Fonte: Anexo 10 Consolidado da PM	**R$**	**%**
CF/1988 (artigos 156,158 e 159, I, b e § 3º)	**1 - Receitas de Impostos Municipais.**	**5.073.856,78**	
	1.1 - IPTU	577.265,16	
	1.2 - IRRF	575.508,94	
	1.3 - ITBI	1.992.580,12	
	1.4 - ISSQN	1.928.502,56	
	1.5 - (-) Receitas de Impostos Restituídos	0,00	
	2 - Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**204.147,97**	
	2.1 - Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais	9.656,89	
	2.2 - Correção Monetária sobre Impostos Municipais	0,00	
	2.3 - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais	91.018,76	
	2.4 - Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais	0,00	
	2.5 - Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais	103.472,32	
	3 - Receitas de Impostos Transferidos da União.	**12.827.766,47**	
	3.1 - Cota-Parte do FPM	11.974.596,70	
	3.2 - Cota-Parte do ITR	815.166,37	
	3.3 - ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996	38.003,40	
	3.4 - Cota-Parte IOF – Ouro	0,00	
	4 - Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**10.110.950,80**	
	4.1 - Cota-Parte do ICMS	8.961.950,19	
	4.2 - Cota Parte do IPVA	1.075.227,93	
	4.3 - Cota-Parte do IPI Exportação	73.772,68	
	5 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (1+2+3+4).	**28.216.722,02**	
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25, *caput*)	**Despesa Empenhada por Subfunção em Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Todas as Fontes**	**R$**	**%**
	6 - Atenção Básica. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	7.507.971,31	
	7 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	4.401.744,10	
	8 - Suporte Profilático e Terapêutico. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	344.688,91	
	9 - Vigilância Sanitária. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	95.348,09	
	10 - Vigilância Epidemiológica. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	11 - Alimentação e Nutrição. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	12 - Outras Subfunções. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	13 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção em Saúde com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12).	**12.349.752,41**	
	14 - (-) Alimentação e Nutrição. → Fonte: = Item 11.	0,00	
	15 - (-) Despesa com Saúde não Computada, conforme disposto no art. 4º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho).	0,00	
	16 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 (Balanço Patrimonial).	0,00	

	17 - Total da Despesa Realizada em Saúde por Subfunção com Recursos das Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (13 - 14 - 15 - 16) → % = (17 / 5).	**12.349.752,41**	**43,77**
	18 - 15% das Fontes de Recursos da Base Constitucional a Aplicar em Saúde. → R$ = (5 x 15%) → % = 15%.	**4.232.508,30**	**15,00**
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 8º, parágrafo único)	**Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%, Inclusive Cancelamento de Restos a Pagar, no Exercício, e Transferências Intergovernamentais da União e do Estado não contabilizadas no Fundo.**	**R$**	**%**
	19 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências da União para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	5.036.072,65	
	20 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	501.025,58	
	21 - Despesas Custeadas com Recursos de Transferências Voluntárias de Convênios. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	610.731,52	
	22 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito Vinculadas à Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	23 - Despesas Custeadas com Receita de Aplicação Financeira de Recursos da Saúde, conforme Fundo de Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	33.595,31	
	24 - Despesas Custeadas com 25% dos Recursos das Parcelas da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, conforme § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	25 - Despesa Custeada com Recursos de Outras Receitas para Financiamento da Saúde. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	181.398,64	
	26 - Cancelamento de Restos a Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do art. 2º da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo 12 e 15 (Balanço Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais).	132.729,50	
	27 – Despesas Custeadas com Recurso de Transferência da União para o Sistema Único de Saúde – SUS – não contabilizadas, segundo Anexo 2 do apêndice desse parecer. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	325.529,20	
	28 - Despesas Custeadas com Recurso de Transferência do Estado para o Sistema Único de Saúde – SUS – não contabilizadas, segundo Anexo 2 do apêndice desse parecer. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	392.186,58	
	29 - Se Houver Despesa Custeada com a Parcela do Percentual Constitucional Mínimo de 15% que não foi Aplicado em Ações e Serviços de Saúde no Exercício Anterior, *Caput* do Art. 25 da LCF nº 141, de 13.01.2012. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	
	30 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a Saúde não Computada (incluindo-se transferências não contabilizadas) para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → R$ = (19 + 20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28+ 29) → % = 100%.	**7.213.268,98**	
CF/1988 (art. 198, § 2º) e LFC nº 141/2012 (art. 7º e 25,	**Resultado, no Exercício, da Aplicação dos Recursos Constitucionais do Limite Mínimo de 15% a Aplicar e Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Acrescido do Valor Nominal da Parcela não Aplicada no Exercício Anterior**	**R$**	**%**

***caput*)**	31 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = Item 18 → % = 15%.	4.232.508,30	15,00
	32 - Despesa Realizada com as Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → R$ = (17 - 30) → % = (32 / 5).	**5.136.483,43**	**18,20**
	33 - Eventual Diferença da Parcela das Fontes de Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15% não Aplicado, no exercício, em Ações e Serviços Públicos de Saúde. → Fonte: Caput do Art. 25 da LCF nº 141, de 09.09.2013. → R$ = (31- 32) → % = (33 / 5).	0,00	
	34 - Resultado do Exame da Aplicação em Saúde, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 15%. → Regular 32 > 31 → Irregular 32 < 31.	**Regular**	

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho Consolidado, peça 16, fls. 184, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça 44, fls. 1507/1517, Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, peça nº 44, fls. 1521/1522, e Prestação de Contas Anuais de Gestão do Fundo de Saúde (Processo TC/6233 /2013).

MEMÓRIA DE CÁLCULO APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%, NO EXERCÍCIO, EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE			
FONTES DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25%			
	Especificação	**R$**	**%**
	1 - Receitas de Impostos Municipais.	**5.073.856,78**	
	1.1 - IPTU. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	577.265,16	
	1.2 - IRRF. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	575.508,94	
	1.3 - ITBI. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	1.992.580,12	
	1.4 - ISSQN. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	1.928.502,56	
	1.5 - (-) Receitas de Impostos Restituídos. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	2 - Acessórios de Impostos Municipais e Dívida Ativa.	**204.147,97**	
	2.1 - Multas, Juros de Mora sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	9.656,89	
CF/1988 (artigos 156,158 e 159,I,b e § 3º)	2.2 - Correção Monetária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	2.3 - Multas e Juros de Mora sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	91.018,76	
	2.4 - Correção Monetária sobre Dívida Ativa de Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	2.5 - Dívida Ativa Tributária sobre Impostos Municipais. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	103.472,32	
	3 - Receitas de Impostos Transferidos da União.	**12.827.766,47**	
	3.1 - Cota-Parte do FPM. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	11.974.596,70	
	3.2 - Cota-Parte do ITR. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	815.166,37	
	3.3 - ICMS Desoneração - L.C Nº 87/1996. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	38.003,40	
	3.4 - Cota-Parte IOF - Ouro. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	4 - Receitas de Impostos Transferidos do Estado.	**10.110.950,80**	
	4.1 - Cota Parte do ICMS. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita	8.961.950,19	

	Orçada com a Arrecadada).		
	4.2 - Cota-Parte do IPVA. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	1.075.227,93	
	4.3 - Cota-Parte do IPI Exportação. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	73.772,68	
	5 - Receita Arrecadada Base de Cálculo do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (1+2+3+4) → % = 100%.	**28.216.722,02**	**100,00**
CF/1988 (art.212, caput)e LF nº 9.394/1996 – LDB (art. 70)	**Despesa Empenhada por Subfunção com Recursos de Todas as Fontes**	**R$**	**%**
	6 - Educação Infantil, Inclusive Creche e Pré-Escola. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).	2.435.287,72	
	7 - Ensino Fundamental, Inclusive Educação de Jovens e Adultos. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).	8.685.414,62	
	8 - Educação Especial. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).	0,00	
	9 - Ensino Médio. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).	0,00	
	10 - Ensino Superior. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).	138.584,00	
	11 - Ensino Profissional. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).	0,00	
	12 - Outras Subfunções. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).		
	13 - Total de Despesa Empenhada por Subfunção com Recursos de Todas as Fontes. → R$ = (6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12) → % = 100%.	**11.259.286,34**	
	14 - (-) Despesas não Consideradas em MDE. LF nº 9.394, de 20.12.1996, Art.71. → Fonte: Anexo 7 (Programa de Trabalho de Governo).	138.584,00	
	15 - (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício por Contas dos Recursos de Todas as Fontes sem Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 (Balanço Patrimonial) do FUNDEB ou Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	
	16 - Total da Despesa Realizada em MDE por Subfunção com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (13 - 14 - 15) → % = (16/ 5).	**11.120.702,34**	**39,41**
	17 - 25% das Fontes Recursos da Base Constitucional a Aplicar em MDE. → R$ = (5 x 25%) → % = 25%.	7.054.180,51	25,00
	Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	**R$**	**%**
	18 - Receitas Destinadas ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	4.469.146,82	
	19 - Receitas Recebidas do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Consolidado.	6.002.595,09	
	19ª-Transferências Multigovernamentais para o FUNDEB, não Contabilizadas. → Fonte: Anexo VI do apêndice deste parecer e Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado).	0,00	
	20 - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB. → R$ = 19 e 19A > 18 → = Ganho Financeiro do FUNDEB.	1.533.448,27	
	21 - Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB. → R$ = 18 > 19 e 19A → = Perda Financeira do FUNDEB.	0,00	
LCF nº 101/2000 – LRF (art. 8º, parágrafo único)	**Despesas Custeadas com Recursos de Outras Fontes Destinadas a MDE não Computada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25%**	**R$**	**%**
	22 - Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa do Exercício Anterior do FUNDEB. (Válido até o Exercício de 2012).	94.313,97	
	23 - Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa do FUNDEB acima do Limite de Até 5%. (Válido somente a partir do Exercício de 2013).	0,00	
	24 - Despesas Custeadas com Ganho Financeiro junto ao FUNDEB. → Fonte: = Item 20.	1.533.448,27	
	25 - Despesas Custeadas com a Complementação da União ao FUNDEB.	0,00	

	→ Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) do FUNDEB.		
	26 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) do FUNDEB.	12.445,06	
	27 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira de Outros Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	28 - Despesas Custeadas com as Transferências do Salário-Educação. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	322.890,50	
	29 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas – PDDE. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	30 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas – PNAE. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	199.584,00	
	31 - Despesas Custeadas com as Transferências Diretas – PNATE. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	61.288,25	
	32 - Despesas Custeadas com as Outras Transferências do FNDE. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	51.787,92	
	33 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) Consolidado.	0,00	
	34 - Despesas Custeadas com Transferências de Convênios. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	114.760,00	
	35 - Despesas Custeadas com Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	0,00	
	36 - Despesas Custeadas com Receita de Operações de Crédito. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre.	0,00	
	37 - Despesas Custeadas com Parcelas de 75% da Participação no Resultado ou na Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, § 3º do Art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 09.09.2013. → Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada) Consolidado.	0,00	
	38 - Despesas Custeadas com Outras Receitas Adicionais do FUNDEB, Inclusive Transferências Financeiras do Tesouro Municipal. → Fonte: Anexos 10 e 13 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e Balanço Financeiro) do FUNDEB.	4.177,17	
	39 - Cancelamento de Restos Pagar, no exercício, para Compensar sua Inclusão como Despesa Realizada no Exercício Anterior, contabilizado na forma do *Caput* do Art. 212 da CF. → Fonte: Anexo do RREO do 6º Bimestre e Anexo 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais).	0,00	
	40 - Total da Despesa Custeada com Recursos de Outras Fontes Destinadas a MDE não Computada para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → R$ = (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39) → % = 100%.	**2.394.695,14**	**100,00**
CF/1988 (art.212, caput)	**Resultado, no Exercício, da Aplicação dos Recursos Constitucionais Mínimo de 25% a Aplicar e Aplicado em MDE**	**R$**	**%**
	41 - Recursos a Aplicar com as Fontes do Limite Mínimo Constitucional de 25% em MDE. → R$ = Item 17 → % = 25%.	7.054.180,51	25,00
	42 - Total da Despesa Realizada, no exercício, para fim de Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25% em MDE, Inclusive Perda Financeira do FUNDEB. → R$ = (16 + 21 - 40) → % = (42 / 5).	**8.726.007,20**	**30,92**
	43 - Resultado do Exame da Aplicação em MDE, no Exercício, dos Recursos do Limite Mínimo Constitucional de 25%. → Regular 42 > 41 → Irregular 42 < 41.	**Regular**	

Fonte: Anexo 7 – Programa de Trabalho Consolidado, peça 16, fls. 186/187, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada Consolidado, peça 44, fls. 1507/1517, Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, peça nº 44, fls. 1521/1522, e Prestação de Contas Anuais de Gestão do FUNDEB (Processo TC/6203 /2013).

MEMÓRIA DE CÁLCULO MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA FUNDEB			
ADCT da CF (art. 60, II)	**Receitas do FUNDEB**	**R$**	**%**
	1 - Transferências de Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 (comparativo da receita orçada com a arrecadada) do FUNDEB	6.002.595,09	
	2 - Complementação da União ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10	0,00	
	3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB (Remuneração de depósitos bancários). → Fonte: Anexo 10 do FUNDEB	12.445,06	
	4 - Outras Receitas do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 do FUNDEB	4.177,17	
	5 - Saldo Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB até o Limite de Disponibilidade de Caixa (disponibilidade menos passivo financeiro). → Fonte: Anexo 14 do Exercício Anterior do FUNDEB.	94.313,97	
	6 - Total dos Recursos do FUNDEB a Aplicar no Exercício. → R$ = (1+ 2 + 3 + 4 +5) → % = 100%.	**6.113.531,29**	**100,00**
LF nº 11.494/2007 (art.22)	**Recursos Financeiros a Aplicar do FUNDEB em Educação Básica**	**R$**	**%**
	7 - 60% dos Recursos do FUNDEB para Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício. → R$ = (6 x 60%) → % = 60%.	3.668.118,77	60,00
	8 - 40 % dos Demais Recursos do FUNDEB com Educação Infantil e Ensino Fundamental. → R$ = (6 x 40%) → % = 40%.	2.445.412,52	40,00
	9 - Total dos Recursos Financeiros do FUNDEB a Aplicar, no exercício, em Educação Básica Pública. → R$ = (7 + 8) → % = 100%.	**6.113.531,29**	**100,00**
LF nº 9.394/1996 – LDB (artigos 70 e 71) e LF nº 11.494/2007 (art.22)	**Despesa Empenhada do FUNDEB por Subfunção em Educação Básica Pública**		**%**
	10 - Educação Infantil. → Creche e Pré-Escola. → Fonte: Anexo 6 (programa de trabalho) do FUNDEB.	1.857.648,17	
	11 - Ensino Fundamental, inclusive Educação de Jovens e Adultos. → Fonte: Anexo 6 do FUNDEB.	4.986.887,03	
	12 - Educação Especial. → Fonte: Anexo 6 do FUNDEB.	0,00	
	13 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção com a Educação Básica Pública. → R$ = (10 + 11 + 12) → % = 100%.	**6.844.535,20**	**100,00**
ADCT da CF (art. 60, XII)	**Recursos Financeiros do FUNDEB Destinados ao Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício**	**R$**	**%**
	14 - Despesa Empenhada Destinada ao Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício, inclusive Encargos Sociais, menos transferências financeiras do Tesouro Municipal, se houver. Art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007. → Fonte: Anexo 6 (Programa de Trabalho- folha de pagamento)	4.105.402,55	
	15 - (-) 60% de Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira com Recursos Financeiros do FUNDEB. → Fonte: Anexo 14 (Balanço Patrimonial)	0,00	
	16 - Total do Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos Financeiros do FUNDEB. → R$ = (14 -15) → % = (16/6).	**4.105.402,55**	**67,15**
	17 - Mínimo de 60% dos Recursos Financeiros do FUNDEB Destinados para Remuneração do Pagamento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício. → R$ = (item 7) → % = (60%).	**3.668.118,77**	**60,00**
	18 - Resultado do Exame → Regular 16 > 17→ Irregular 16 < 17.	**Regular**	

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, peça nº 18, Anexo 6 – Programa de Trabalho, peça nº 12, fls. 118, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 13, e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício, peça nº 7, do Processo TC/6203/2013 – Prestação de Contas Anuais de Gestão do FUNDEB de 2012.

SALDO DISPONÍVEL DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB ATÉ O LIMITE DE 5%			
	Especificação	**R$**	**%**
LF nº 11.494/2007 (art. 21, § 2º)	1. Receitas do FUNDEB. → R$ = item 6. Fonte: Anexo 10 (Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada).	6.113.531,29	
	2. Saldo de Disponibilidade do Exercício Seguinte → Fonte: Anexo 13 (Balanço Financeiro).	225.107,78	
	3. (-) Restos a Pagar. Fonte: Anexo 14 (Balanço Patrimonial)	202.540,10	
	4. Saldo para o Exercício Seguinte para efeito do Limite de 5%. → Fonte: Anexo 14 (Balanço Patrimonial) e Anexo 13 (Balanço Financeiro). → R$ = 100% → % = (2-3)/1	**22.567,68**	**0,37**
	5 - Limite de até 5% das Receitas do FUNDEB aplicados no 1º Trimestre do exercício seguinte. → R$ = (1 X 5%)	305.676,56	5,00
	6. Resultado do Exame. → Regular 4 < 5 → Irregular 4 > 5.	**Regular**	

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, peça nº 18, Anexo 6 – Programa de Trabalho, peça nº 12, fls. 118, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, peça nº 13, e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício, peça nº 7, do Processo TC/6203/2013 – Prestação de Contas Anuais de Gestão do FUNDEB de 2012.

ANEXO IV
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DA UNIÃO PARA A SAÚDE

Resultado da Pesquisa — Imprimir | Voltar

UF: MS
Ano: 2012
Código IBGE: 500290 **População:** 21.622 habitantes **Ano Censo:** 2015

Total de Repasses por Bloco

Bloco	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 110.552,76	R$ 0,00	R$ 110.552,76
ATENÇÃO BÁSICA	R$ 2.875.383,79	R$ 0,00	R$ 2.875.383,79
INVESTIMENTO	R$ 154.890,00	R$ 0,00	R$ 154.890,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R$ 1.969.626,25	R$ 2.509,92	R$ 1.967.116,33
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 253.658,97	R$ 0,00	R$ 253.658,97
Total Geral	R$ 5.364.111,77	R$ 2.509,92	R$ 5.361.601,85

Entidade	CNPJ	Valor Líquido
CASSILANDIA PREFEITURA MUNICIPAL	03.342.920/0002-67	R$ 572.331,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSILANDIA-MS	14.540.893/0001-72	R$ 4.789.269,86
		Total Geral: R$ 5.361.601,85

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS DO ESTADO PARA A SAÚDE

Transferências Estaduais da SES para os Sistemas de Saúde de **CASSILANDIA**/MS

Fonte 0100				
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
AF - FARMACIA BASICA	2012OB00030	12/01/2012	3.187,89	FARMACIA BASICA PARC. 12
	2012OB01276	10/02/2012	3.187,89	FARMACIA BASICA PARC. 01 - 2012
	2012OB01817	05/03/2012	3.187,89	FARMACIA BASICA PARC. 02 - 2012
	2012OB02926	03/04/2012	3.187,89	FARMACIA BASICA PARC.03 - 2012
	2012OB04826	18/05/2012	3.187,89	FARMACIA BASICA PARC.04 - 2012
	2012OB05330	01/06/2012	3.187,89	FARMACIA BASICA PARC.05 - 2012
	2012OB06818	02/07/2012	3.187,89	FARMACIA BASICA PARC.06 - 2012
	2012OB08114	07/08/2012	3.187,89	MACIA BASICA PARC.07 - 2012
	2012OB09297	06/09/2012	3.187,89	FARMACIA BASICA PARC.08 - 2012
	2012OB10474	01/10/2012	3.187,89	FARMACIA BASICA PARC.09 - 2012

	2012OB11653	05/11/2012	3.187,89	FARMACIA BASICA PARC.10 - 2012
	2012OB12659	03/12/2012	3.187,89	FARMACIA BASICA PARC.11 - 2012
Valor Total AF - FARMACIA BASICA			**38.254,68**	
AF - INSULINOS DEPENDENTES	2012OB00027	12/01/2012	856,96	INSULINOS - PARC. 12
	2012OB01277	10/02/2012	856,96	INSULINOS - PARC. 01 - 2012
	2012OB01818	05/03/2012	856,96	INSULINOS - PARC. 02 - 2012
	2012OB02925	03/04/2012	856,96	INSULINOS - PARC. 03 - 2012
	2012OB04825	18/05/2012	856,96	INSULINOS - PARC. 04 - 2012
	2012OB05332	01/06/2012	856,96	INSULINOS - PARC. 05 - 2012
	2012OB06819	02/07/2012	856,96	INSULINOS - PARC. 06 - 2012
	2012OB08118	07/08/2012	856,96	INSULINOS - PARC. 07- 2012
	2012OB09296	06/09/2012	856,96	INSULINOS - PARC. 08- 2012
	2012OB10476	01/10/2012	856,96	INSULINOS - PARC. 09- 2012
	2012OB11652	05/11/2012	856,96	INSULINOS - PARC. 10- 2012
	2012OB12660	03/12/2012	856,96	INSULINOS - PARC. 11 - 2012
Valor Total AF - INSULINOS DEPENDENTES			**10.283,52**	
Valor Total ASSISTENCIA FARMACEUTICA			**48.538,20**	
ATENCAO BASICA	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
ATB - CAPS - SAUDE MENTAL	2012OB00129	12/01/2012	3.000,00	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 12
	2012OB01260	09/02/2012	3.000,00	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 01 - 2012
	2012OB01880	07/03/2012	3.000,00	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 02 - 2012
	2012OB03113	09/04/2012	3.000,00	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC.03 - 2012
	2012OB04436	11/05/2012	3.000,00	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC.04 - 2012
	2012OB05586	11/06/2012	3.000,00	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 05 - 2012
	2012OB07118	09/07/2012	3.000,00	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 06 - 2012
	2012OB08256	07/08/2012	3.000,00	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 07 - 2012
	2012OB09611	10/09/2012	3.000,00	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 08 - 2012
	2012OB10769	05/10/2012	3.000,00	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 09 - 2012
	2012OB11847	08/11/2012	3.000,00	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 10 - 2012
	2012OB12747	05/12/2012	3.000,00	SAUDE MENTAL - CAPS - PARC. 11 - 2012
Valor Total ATB - CAPS - SAUDE MENTAL			**36.000,00**	
ATB - CEO	2012OB00222	13/01/2012	3.300,00	SAUDE BUCAL - PARC. 12
	2012OB01236	08/02/2012	3.300,00	SAUDE BUCAL - PARC. 01 - 2012
	2012OB01879	07/03/2012	3.300,00	SAUDE BUCAL - PARC. 02 - 2012
	2012OB03053	09/04/2012	3.300,00	SAUDE BUCAL - PARC. 03 - 2012
	2012OB04167	08/05/2012	3.300,00	SAUDE BUCAL - PARC. 04 - 2012

	2012OB05581	11/06/2012	3.300,00	SAUDE BUCAL - PARC. 05 - 2012
	2012OB07113	09/07/2012	3.300,00	SAUDE BUCAL - PARC. 06 - 2012
	2012OB08255	07/08/2012	3.300,00	SAUDE BUCAL - PARC. 07 - 2012
	2012OB09574	06/09/2012	3.300,00	SAUDE BUCAL - PARC. 08 - 2012
	2012OB10771	05/10/2012	3.300,00	SAUDE BUCAL - PARC. 09 - 2012
	2012OB11845	08/11/2012	3.300,00	SAUDE BUCAL - PARC. 10 - 2012
	2012OB12731	05/12/2012	3.300,00	SAUDE BUCAL - PARC. 11 - 2012
Valor Total ATB - CEO			**39.600,00**	
ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA	2012OB00221	13/01/2012	26.676,00	SAUDE FAMILIA - PARC. 12
	2012OB01261	09/02/2012	26.676,00	SAUDE FAMILIA - PARC. 01 - 2012
	2012OB01876	07/03/2012	26.676,00	SAUDE FAMILIA - PARC. 02 - 2012
	2012OB03056	09/04/2012	26.676,00	SAUDE FAMILIA - PARC. 03 - 2012
	2012OB04480	14/05/2012	26.676,00	SAUDE FAMILIA - PARC. 04 - 2012
	2012OB05583	11/06/2012	26.676,00	SAUDE FAMILIA - PARC. 05 - 2012
	2012OB07119	09/07/2012	26.676,00	SAUDE FAMILIA - PARC. 06 - 2012
	2012OB08253	07/08/2012	26.676,00	SAUDE FAMILIA - PARC. 07 - 2012
	2012OB09575	10/09/2012	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. AGO/2012
	2012OB09576	10/09/2012	26.676,00	SAUDE FAMILIA - PARC. 08 - 2012
	2012OB10772	05/10/2012	26.676,00	SAUDE FAMILIA - PARC. 09 - 2012
	2012OB10773	05/10/2012	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. SET/2012
	2012OB11843	08/11/2012	26.676,00	SAUDE FAMILIA - PARC. 10 - 2012
	2012OB11844	08/11/2012	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. OUT/2012
	2012OB12756	05/12/2012	26.676,00	SAUDE FAMILIA - PARC. 11 - 2012
	2012OB12758	05/12/2012	1.858,15	SAUDE FAMILIA - CER. NOV/2012
Valor Total ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA			**327.544,60**	
ATB - PACS - AGENTES COMUNI-TARIOS	2012OB00483	16/01/2012	6.400,00	AGENTE COMUNITARIO - PARC. 12 - 2011
	2012OB01235	08/02/2012	6.400,00	AGENTE COMUNITARIO - PARC. 01 - 2012
	2012OB01877	07/03/2012	6.400,00	AGENTE COMUNITARIO - PARC. 02 - 2012
	2012OB03116	09/04/2012	6.400,00	AGENTE COMUNITARIO - PARC. 03 - 2012
	2012OB04477	14/05/2012	6.400,00	AGENTE COMUNITARIO - PARC. 04 - 2012
	2012OB05627	12/06/2012	6.784,00	AGENTE COMUNITARIO - PARC. 05 - 2012
	2012OB07112	09/07/2012	6.784,00	AGENTE COMUNITARIO - PARC. 06 - 2012
	2012OB08254	07/08/2012	6.784,00	AGENTE COMUNITARIO - PARC. 07 - 2012
	2012OB09612	10/09/2012	6.784,00	AGENTE COMUNITARIO - PARC. 08 - 2012
	2012OB10766	05/10/2012	6.784,00	AGENTE COMUNITARIO - PARC. 09 - 2012
	2012OB11846	08/11/2012	6.784,00	AGENTE COMUNITARIO - PARC. 10 - 2012
	2012OB12733	05/12/2012	6.784,00	AGENTE COMUNITARIO - PARC. 11 - 2012

Valor Total ATB - PACS - AGENTES COMUNITARIOS			**79.488,00**	
ATB - SISTEMA PENITENCIARIO	2012OB00131	12/01/2012	3.345,00	SISTEMA PENIT PARC. 12
	2012OB01237	08/02/2012	3.345,00	SISTEMA PENIT PARC. 01 - 2012
	2012OB01878	12/01/2012	3.345,00	SISTEMA PENIT PARC. 02 - 2012
	2012OB03117	09/04/2012	3.345,00	SISTEMA PENIT. PARC. 03 - 2012
	2012OB04478	14/05/2012	3.345,00	SISTEMA PENIT. PARC. 04 - 2012
	2012OB05584	11/06/2012	3.345,00	SISTEMA PENIT. PARC. 05 - 2012
	2012OB07114	09/07/2012	3.345,00	SISTEMA PENIT. PARC. 06 - 2012
	2012OB08258	07/08/2012	3.345,00	SISTEMA PENIT. PARC. 07 - 2012
	2012OB09577	06/09/2012	3.345,00	SISTEMA PENIT. PARC. 08 - 2012
	2012OB10770	05/10/2012	3.345,00	SISTEMA PENIT. PARC. 09 - 2012
	2012OB11848	09/11/2012	3.345,00	SISTEMA PENIT. PARC. 10
	2012OB12732	05/12/2012	3.345,00	SISTEMA PENIT. PARC. 11 - 2012
Valor Total ATB - SISTEMA PENI-TENCIARIO			**40.140,00**	
Valor Total ATENCAO BASICA			**522.772,60**	
MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA-DE	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
MAC - HFSUS	2012OB11638	05/11/2012	7.571,43	REP.FIN.HFSUS F FUNDO OUT/12_CI-1589/12
	2012OB12856	06/12/2012	7.571,43	PG HFSUS NOV/12 CI-1727/12/DGE/SES/MS
Valor Total MAC - HFSUS			**15.142,86**	
MAC - PPI - TRANSP. PACIENTES CRITICOS	2012OB03201	11/04/2012	900,00	PPI CIB - UTI MOVEL - MAR_12
Valor Total MAC - PPI - TRANSP. PACIENTES CRITICOS			**900,00**	
Valor Total MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**16.042,86**	
VGS - VIGILANCIA EM SAUDE	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
VGS - VIGILANCIA SANITARIA	2012OB04276	10/05/2012	1.472,38	PFVISA PARC. JAN/12 - ABR/12
	2012OB09189	29/08/2012	1.472,38	PFVISA PARC. MAIO/12 - AGOST/12
	2012OB12574	30/11/2012	1.472,38	PFVISA PARC. SET/12 - DEZ/12
Valor Total VGS - VIGILANCIA SANITARIA			**4.417,14**	
Valor Total VGS - VIGILANCIA EM SAUDE			**4.417,14**	
Valor Total da Fonte 0100			**591.770,80**	
Fonte 0103				
CONVENIOS	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
CV - EMENDA PARLAMENTAR - CAPITAL	2012OB06440	27/06/2012	40.000,00	PGTO REFERENTE CONVENIO 19860/12-JUN/12
	2012OB06452	27/06/2012	20.000,00	PGTO REFERENTE CONVENIO 19852/12 -JUN/12
	2012OB06468	27/06/2012	50.000,00	PGTO REF. AO CONVENIO 20005/12 - JUN/12.
	2012OB06471	27/06/2012	20.000,00	PGTO REF. AO CONVENIO 19940/12 - JUN/12.
	2012OB06585	28/06/2012	20.000,00	PGTO REF. AO CONVENIO 19891/12 - JUN12.

Valor Total CV - EMENDA PARLA-MENTAR - CAPITAL			**150.000,00**	
CV - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO	2012OB06440	27/06/2012	40.000,00	PGTO REFERENTE CONVENIO 19860/12-JUN/12
	2012OB06452	27/06/2012	20.000,00	PGTO REFERENTE CONVENIO 19852/12 -JUN/12
	2012OB06468	27/06/2012	50.000,00	PGTO REF. AO CONVENIO 20005/12 - JUN/12.
	2012OB06471	27/06/2012	20.000,00	PGTO REF. AO CONVENIO 19940/12 - JUN/12.
	2012OB06585	28/06/2012	20.000,00	PGTO REF. AO CONVENIO 19891/12 - JUN12.
Valor Total CV - EMENDA PARLA-MENTAR - CUSTEIO			**150.000,00**	
Valor Total CONVENIOS			**300.000,00**	
Valor Total da Fonte 0103			**300.000,00**	
Fonte 0281				
VGS - VIGILANCIA EM SAUDE	**OB**	**Data**	**Valor**	**Destino/Incentivo**
VGS - VACINAS	2012OB01273	10/02/2012	1.441,36	VACINAS - FEV/2012
Valor Total VGS - VACINAS			**1.441,36**	
Valor Total VGS - VIGILANCIA EM SAUDE			**1.441,36**	
Valor Total da Fonte 0281			**1.441,36**	
Total Estadual (Recursos Próprios)			**891.770,80**	
Total Federal (sob Gestão Estadu-al)			**1.441,36**	
Total Geral			**893.212,16**	

ANEXO V

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENAIS PARA O FUNDEB

Transferências para municípios

			FUNDEB
UF	**Município**	**Ano**	
MS	**Cassilândia**	**2012**	R$ 6.002.595,09
			R$ 6.002.595,09